



D.O.E. de 09 JUL 1988: 06
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
6-8-88 / l

PROCESSO CEE Nº 0941/82
INTERESSADO : EXTERNATO "JOÃO DE BARRO"
LOCALIDADE : CAPITAL
ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 143/87
RELATOR NA CENE : OSWALDO AUGUSTO DE BARROS
RELATOR NO PLENÁRIO : CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 378/88
- APROVADA EM 01/07/88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) aprovada (s) CEE/CENE nº (s) 143/87, em 22/12/87, referente (s) ao seu pedido de correção da defasagem do 2º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIÇÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 66.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) OSWALDO AUGUSTO DE BARROS
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 19 de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente